



CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS

CEP 38794-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 006/97

CRIA CARGO DE SERVIDOR PÚBLICO DADO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL QUE ES-
PECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS APROVA:

Art.1º- Fica criado o cargo de auxiliar de serviços
gerais da Câmara Municipal.

§.único- O cargo criado é único.

Art.2º- O servidor exercerá as seguintes atribuições
específicas:

a)- executar atividades auxiliares de apoio, espe-
cialmente:

- Trabalhos de limpeza, conservação, arrumação de
locais, móveis, utensílios e equipamentos;

- Serviços de copa e cozinha;

- Serviços de portaria;

- Controlar a entrada e saída de veículo;

b)- Executar outras atividades correlatas que lhe fo-
rem atribuídas.

Art.3º- Exigir-se-á como qualificação mínima a alfabe-
tização.

Art.4º- O cargo criado é de provimento efetivo.

Art.5º- O servidor ocupante de cargo constante desta
Resolução, fará jus a vencimento mensal de R\$ 112,00 (cento e do-
ze reais).

§.Único- O vencimento não poderá ser inferior ao salá-
rio mínimo, devendo ser equiparado ao mesmo se os valores constan-
tes, do " caput " deste artigo forem inferiores.

Art.6º- A revisão dos valores da remuneração do car-
go criado por esta Resolução, será feita sempre na mesma data e
índices concedidos aos funcionários públicos municipais do poder
executivo.

Art.7º- A carga horária semanal é de 40 horas.

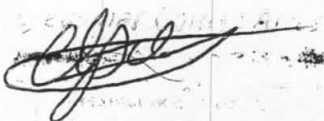
Art.8º- As despesas decorrentes da aplicação desta
Resolução, correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art.9º- Até a realização do primeiro concurso, fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a designar servidor para ocupar o cargo vago de que trata esta Resolução.

Art.10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 05 (cinco), de março de 1997.

Art.11- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de abril de 1997.

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name, is written over the text of the document.